

**REQUERIMENTO N°      , DE 2015**

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 149 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando a instalação da CPI do Assassinato de Jovens (CPIADJ), requeiro a realização de diligência prévia às audiências públicas já aprovadas pela Comissão, incluindo:

**1. São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

A realização de diligências nas cidades que receberão audiências públicas da CPIADJ tem como objetivo identificar, definir e aplicar metodologias adequadas para o planejamento e realização das mesmas. Facilitando assim, o reconhecimento de características regionais para que estas possam ser consideradas no trabalho da CPIADJ.

Como acordado no Plano de Trabalho:

*“Esta Comissão deverá, também, reunir esforços para realizar algumas visitas in loco para averiguação. De acordo com a demanda apresentada ao longo dos trabalhos, a comissão poderá realizar oitivas com casos específicos bem como solicitar diligencias devidamente requeridas e aprovadas preliminarmente em audiências destinadas a este fim”.*



Sala de Sessões,

Senador **LINDBERGH FARIAS**

